



DFD Nº 249/2025/DPT.LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 24 de setembro de 2025.

Exmo. Senhor

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO** para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROCEDIMENTO ODONTOLÓGICO DE REABILITAÇÃO POR PRÓTESE DENTÁRIA TOTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, para atender os pacientes do município de Sapezal- MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para a moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias tem como finalidade promover a reabilitação bucal dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), abrangendo aspectos essenciais como estética, fonética e função mastigatória. As próteses dentárias serão destinadas aos munícipes do Município de Sapezal – MT que, por meio do SUS, dependem dos serviços públicos de saúde bucal.

Esta prestação de serviço se mostra indispensável diante da crescente demanda por atendimentos odontológicos especializados, especialmente no que se refere à reabilitação protética, contribuindo de forma direta para a ampliação do acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

A continuidade e o fortalecimento desses serviços são fundamentais para garantir o tratamento integral e humanizado aos pacientes, assegurando a melhoria da qualidade de vida, autoestima e bem-estar da população assistida.

Portanto, a presente contratação visa atender uma necessidade real e permanente do serviço público de saúde, promovendo a inclusão e garantindo o direito constitucional à saúde, conforme preconizado pelas diretrizes do SUS.

III- DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO-CREDENCIAMENTO

A adoção do chamamento público na forma de credenciamento se justifica pela necessidade de garantir maior agilidade e eficiência na contratação de fornecedores ou prestadores de serviços. Esse modelo permite à Administração formar uma rede qualificada para atender a demandas futuras, especialmente em situações de variação ou imprevisibilidade de necessidade, sem a exigência de licitações sucessivas.

Dessa forma, o credenciamento possibilita à Administração atender suas demandas de maneira contínua e célere, garantindo a eficiência e a disponibilidade dos serviços ou produtos sempre que necessário.

Também vale lembrar que o credenciamento é um formato privilegiado de contratação, onde todos os fornecedores com capacidade jurídica, fiscal-social-trabalhista, econômica e técnica, podem, durante o tempo de vigência do credenciamento prestar os serviços ao ente público sob formato padrão a todos os interessados, trazendo benefícios como efetividade da demanda, eficiência na prestação do serviço e atendimento aos usuários.

Notadamente, vale registrar a hipótese de contratação adotada neste processo, qual seja Paralela e não Excludente, onde o art. 79, inciso I, destaca: "*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizada*". Vejamos que este formato será utilizado para contratações simultâneas e condições padronizadas, que serão destacadas no Termo de Referência, a fim de atender todo o público necessário.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:



Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade. O quantitativo necessário é formado pela utilização passado e previsões futuras de atendimento aos munícipes, visando o planejamento estratégico de atender todos os munícipes que precisarem do atendimento.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços / contrato.

O valor do serviço levantado se faz oportuno a divulgação, visto que é diretamente ligado ao interesse do fornecedor para o credenciamento, também é situação necessária conforme inciso III do parágrafo único do art. 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

Atualmente, encontra-se em vigor a Chamada Pública nº 010/2024, com vigência estabelecida até o dia 25 de setembro de 2025. Considerando-se a natureza contínua e essencial dos serviços contratados por meio desse instrumento, bem como o dever da Administração Pública de assegurar a prestação adequada, ininterrupta e eficiente dos serviços públicos sob sua responsabilidade, impõe-se a necessidade de adoção de medidas preventivas com vistas à sua regular continuidade.

Nesse contexto e diante da aproximação do termo final da vigência do atual credenciamento, revela-se imprescindível a deflagração antecipada dos trâmites administrativos para a instauração de novo procedimento de contratação, de modo a garantir que não haja solução de continuidade na prestação dos serviços, tampouco prejuízo à coletividade.

A adoção dessa medida preventiva visa resguardar o interesse público e assegurar o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público, previsto implicitamente no ordenamento jurídico pátrio, bem como observar os princípios da eficiência, do planejamento e da legalidade administrativa.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023 e nº 052/2023.





IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde

Sandra Alves Gomes
Matrícula nº 2120/ Dpt de Licitação
Responsável pela Elaboração do D.F.D